



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/10/2025
(Contém 10 folhas)

ATA Nº 20

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/10/2025

ATA Nº 20

----- Aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra e João dos Santos Alves. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência da Senhora Vice-Presidente Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e do Senhor Vereador Rui Jorge Fernandes Simão, por motivos pessoais. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 29 de setembro de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 19 de 29 de setembro de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente manifestou o seu reconhecimento a todos os pampilhosenses que o elegeram para dar continuidade ao trabalho que tem desenvolvido em prol do concelho de Pampilhosa da Serra. Acrescentou que o ato eleitoral do dia 12 de outubro decorreu sem grandes constrangimentos e que a votação foi expressiva. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, reiterou que foi uma votação expressiva e deu os parabéns ao Senhor Presidente pela reeleição. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador João Alves lamentou alguns comportamentos menos dignos no ato eleitoral, mas que não foram impeditivos do exercício de voto com consciência. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 167233/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 14 de outubro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 545 da freguesia de Pessegueiro e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 170063/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 15 de outubro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 3256 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 10 de outubro de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
----- De Operações Orçamentais: 628.280,72 € (seiscentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta euros e setenta e dois cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 568.731,51 € (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e um euros e cinquenta e um cêntimo), num total de Movimentos de Tesouraria de 1.205.571,65 € (um milhão duzentos e cinco mil quinhentos setenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos). -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Escala de Turnos da Farmácia para o ano de 2026

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----
----- «Na sequência do email remetido pela INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. a dar conta de que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, a competência das Administrações Regionais de Saúde, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, relativa à aprovação dos turnos das farmácias, foi transferida para o INFARMED, tendo a Associação Nacional de Farmácias, nos termos do preceituado no n.º 1 do art. 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, remetido a proposta que se anexa para vigorar no município de Pampilhosa da Serra no próximo ano civil. -
----- Nesta conformidade, solicita-se a pronúncia de V. Exas., para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 3.º, da referida Portaria n.º 277/2012, a emitir no prazo de 20 dias, com vista à aprovação e divulgação das escalas dos turnos das farmácias, para o ano de 2026, nos prazos legalmente aplicáveis.» -----
----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir Parecer Favorável ao mapa de turnos em apreço, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 1. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/33

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 03/10/2025, sob o registo n.º 17737, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento (...). -----

----- O Segundo Outorgante, Luís Miguel Nunes Martins, solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 3.167,88 € (três mil cento e sessenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), sem IVA incluído. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 8 de setembro de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 2.217,52 € (dois mil duzentos e dezassete euros e cinquenta e dois cêntimos), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra..» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única ao Segundo Outorgante, Luís Miguel Nunes Martins, na qualidade de empresário em nome individual, pelo valor de 2.217,52 € (dois mil duzentos e dezassete euros e cinquenta e dois cêntimos). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/35



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 26/09/2025, sob o registo n.º 17357, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento (...). -----

----- A Segunda Outorgante, a sociedade Madurrada - Construções, LDA, solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 15.000,00 € (quinze mil euros), sem IVA incluído.

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 8 de setembro de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, a sociedade Madurrada - Construções, LDA., pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 - Liquidação referente à Segunda Tranche - Processo n.º 2025/850.10.002/1

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 26/09/2025, sob o registo n.º 17355, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente às operações que constam no Projeto de Investimento(...). -----

----- A Segunda Outorgante, Auto JHS, Lda., solicita o pagamento da 2ª tranche correspondente ao investimento de 4.800,00 €, sem IVA incluído. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 2ª tranche. Informa-se ainda, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 10 de março de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 2ª tranche à Segunda Outorgante, Auto JHS, Lda., pelo valor de 3.360,00 € (três mil trezentos e sessenta euros). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Construção de uma Estrutura Modular de Monitorização Orbital próximo da localidade de Porto da Balsa, freguesia de Fajão / Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra

Pedido de reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público (RIP) para ocupação de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN)

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Através de mail datado de 30/09/2025, a empresa Ricardo, Domingos & Bergano, Lda, veio solicitar que o Município reconheça como Ação de Relevante Interesse Público (RIP) a construção de uma Estrutura Modular de Monitorização Orbital para monitorização e rastreamento de objetos espaciais em órbitas baixas, num prédio rústico sito na proximidade da localidade de Porto da Balsa, freguesia de Fajão - Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra, contíguo a uma instalação de tipologia semelhante implantado em terreno confinante, a ser incorporado na infraestrutura operacional da rede EU SST – “EU Space Surveillance and Tracking”, já que os solos onde pretendem efetuar a citada construção se situam em solos afetos à Reserva Ecológica Nacional. -----

----- O citado reconhecimento é necessário para possa ser efetuado, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o pedido de ocupação de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme o disposto no artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/8, na redação dada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/8. -----

----- Assim e tendo em consideração os elementos apresentados, as estruturas contíguas já existentes e a localização pretendida, apura-se que a construção só poderá ser efetuada para os terrenos contíguos, todos situados em solos afetos à Reserva Ecológica Nacional. -----

----- Nestes termos e dada a natureza da construção, a importância que a infraestrutura tem no contexto e conjunto das restantes infraestruturas similares já existentes, a aposta que o Município tem vindo a fazer no âmbito das ciências e atividades espaciais e astronómicas e a necessidade da construção para instalação de novos equipamentos e aumento da capacidade de observação, julga-se que estão reunidas as condições necessárias e suficientes para que o Município reconheça a construção de uma Estrutura Modular de Monitorização Orbital para monitorização e rastreamento de objetos espaciais em órbitas baixas, como Ação de Relevante Interesse Público (RIP). -----

----- Assim, proponho a análise em sede de reunião de Câmara e em caso de aprovação, a submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade reconhecer como Ação de Relevante Interesse Público (RIP) a construção de uma Estrutura Modular de Monitorização Orbital para monitorização e rastreamento de objetos espaciais em órbitas baixas, num prédio rústico sito na proximidade da localidade de Porto da Balsa, freguesia de Fajão - Vidual. Mais deliberou submeter o assunto em apreço à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_101: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 01/10/2025 relativo à candidatura PIREC_101, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 2. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 926,25 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1.1 - ASSDZ- Pedido de Colaboração na Realização de Atividades, no Ano Letivo 2025/2026

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Foram rececionados três pedidos da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, a solicitar a colaboração do Município de Pampilhosa da Serra na realização das seguintes atividades: -----

1- Atividades na Biblioteca Escolar do CEDZ -----

Público: crianças da creche e do pré-escolar -----

Periodicidade: semanal -----

2- Atividades Físicas e Desportivas -----

Público: crianças da creche e do pré-escolar -----

Periodicidade: semanal -----

3- Natação -----

Público: crianças do pré-escolar e seniores -----

Periodicidade: rotatividade semanal (crianças/seniores) com transporte gratuito para deslocação à Piscina Municipal -----

4- Projeto dos Afetos - troca de correspondência entre gerações (no âmbito das AEC) -----

Público: crianças do 1.º ciclo e seniores das duas ERPI'S -----

Periodicidade: pontual -----

5- Atividades do Museu -----

Público: seniores das duas ERPI'S -----

Periodicidade: mensal -----

----- Tendo em conta que este apoio tem vindo a ser prestado pelo Município em anos anteriores e verificando-se a disponibilidade de assegurar as atividades solicitadas, em horários pré-definidos de modo a não comprometer as atividades regulares dos Serviços, coloca-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal os pedidos em apreço.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir os pedidos em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e quarenta e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




